



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - FUMCTUR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR COTA DE PATROCÍNIO PARA AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” – FUMCTUR, neste ato representada pela sua Diretora Presidenta, Sra PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações bem como as demais condições deste edital, torna público que se acha aberto, o chamamento público, Processo Administrativo n.º 003.2023.0076, objetivando a seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de captação, negociação e agenciamento de patrocínio e/ou apoio financeiro e coprodução dos eventos oficiais da Fundação e, neste passo, CONVIDA todas as empresas atuantes nas áreas citadas acima a manifestarem interesse na realização dos serviços.

As interessadas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos através do email projur.fumctur@saocristovao.se.gov.br, a partir do dia 06 de SETEMBRO de 2023, às 08h, até o dia 23 de OUTUBRO de 2023, às 18h, e será conduzida por Comissão indicada por esta Fundação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de empresas pessoas jurídicas para prestação de serviços de captação, negociação e agenciamento de patrocínio e/ou apoio financeiro, **conforme as cotas discriminadas e mediante as contrapartidas descritas no anexo VIII**, junto a instituições privadas e públicas destinados a realização de eventos oficiais da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, visando desonerar em partes ou na totalidade os custos dos eventos, dependendo dos recursos captados bem como com esses recursos, organizar a logística e infraestrutura do evento em parceria com a Fundação sendo coprodutora do mesmo.

1.2. Para patrocínios com o mesmo segmento de produto, caso haja mais de uma oferta, será validada a proposta por ordem de protocolo.

1.3. *Os valores e as quantidades de cotas de patrocínio e apoio financeiro a serem negociadas pela CONTRATADA poderão ser alteradas, tanto no valor quanto na quantidade, de acordo com o valor do patrocínio e do apoio ofertado e política de patrocínio das empresas patrocinadoras e apoiadoras.*



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do Chamamento às empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do Chamamento, e que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação no certame de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Suspensas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Cristóvão;

2.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

2.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3. DO CADERNO DO CHAMAMENTO

3.1. O edital do chamamento poderá ser obtido gratuitamente através do site www.saocristovao.se.gov.br no link “editais”.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Assessoria Jurídica via email, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO as interessadas que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder o término do prazo previsto para a manifestação de interesse na contratação objeto deste chamamento.

4.3. Informações relativas ao presente chamamento poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.3.1. QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS: deverão ser formuladas e dirigidas via email de inscrição, até o término da data prevista no item 4.2.

4.3.2. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (79) 3045-4937 das 08:00 às 14:00h.

4.4. Caberá ao Presidente da Comissão designada pela FUMCTUR decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO:



5.1. Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento (conforme modelo anexo I) com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.2. Na hipótese da proponente não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a interessada ficará impedida de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso;

5.3. A carta credenciamento deverá ser apresentada junto com todos os outros documentos da empresa em único envio (HABILITAÇÃO);

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6. DA FORMA DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão enviar toda documentação necessária para o email projur.fumctur@saocristovao.se.gov.br dentro do prazo descrito neste edital.

6.2. A ausência de identificação no Assunto do Email não constituirá motivo para desclassificação da interessada.

6.2. O email único (HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas ou rasuras ou fornecidas mediante documentação obtida via internet (*online*) expedida pelos órgãos competentes.

7.3. Todos os documentos apresentados no presente Chamamento deverão ser entregues em língua portuguesa.

7.4. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.



8. ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O email com os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Anexo I – Carta de credenciamento: apresentação do representante do credenciado;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pelo Portal do Empreendedor com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no caso de MEI - Micro Empreendedor Individual.

8.2.7 Ata de fundação e estatuto social em vigor, no caso de cooperativa, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

8.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da interessada, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND.



8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

8.3.6. Considera-se positiva com efeitos de negativa, a certidão apresentada nos termos previstos nos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade(s) técnica(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da interessada para desempenho de atividade pertinente e compatível com o OBJETO do presente chamamento que:

8.4.1.1 comprovem já ter realizado serviços de captação de recursos de apoio e patrocínio;

8.4.1.2 comprovem já ter atuado no gerenciamento de marcas, produtos e serviços, em ativação de eventos;

8.4.2. As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

9. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O processamento do Chamamento inicia-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 8.

9.2. O credenciamento poderá se dar a qualquer momento, observado o prazo estabelecido para manifestação de interesse na contratação objeto deste chamamento (06 de Setembro de 2023 a 23 de Outubro de 2023).

9.3. Na sequência, a Comissão se reunirá para análise dos documentos apresentados, observadas as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

9.4. Serão inabilitadas as interessadas que não atenderem das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Na hipótese de todas as interessadas serem desclassificadas, a Comissão dará por encerrado o procedimento, lavrando-se ata a respeito.



9.6. Eventuais falhas, omissões ou outras imperfeições nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas a qualquer tempo, reiniciando-se o prazo para manifestação da Comissão.

9.7. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a interessada será considerada habilitada.

9.8. Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão.

9.9. À vista do relatório da Comissão, e após a sua apreciação, a autoridade competente homologará a habilitação, emitirá termo de seleção e determinará a adoção das providências necessárias a contratação das habilitadas, as quais serão processadas em autos apartados os quais deverão ser instruídos com cópia das principais peças do processo.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A credenciada deste chamamento público deverá aceitar as condições especificadas neste Edital.

10.2 - Por atos da Comissão e da Fundação, cabem:

10.2.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Anulação ou revogação da licitação;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.2.1.1 - O recurso previsto no item anterior terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.2.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.2.1.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



10.3 – Fica reservado à Diretora Presidenta da FUMCTUR, o direito de revogar o credenciamento, pelo interesse administrativo ou anulá-la pela ilegalidade.

10.4 – Após o julgamento da presente chamada pública e homologado o serviço, será, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocado o vencedor, para a respectiva assinatura do Contrato.

10.5 – A recusa injustificada da credenciada em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo de chamada pública

10.5.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

10.6 - A participação nesta nesse processo implica, por parte das credenciadas, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei que rege o presente Edital.

10.8 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a licitante somente poderá ser inabilitada por motivos relacionados com as habilitações exigidas neste edital, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9 - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da chamada pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.10 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital deverão ser feitos por escrito e endereçados à Prefeitura Municipal de São Cristóvão, protocolados no Protocolo Geral, situado no Paço Municipal, s/n – Centro Histórico – Praça São Francisco - São Cristóvão – SC, em dias úteis, das 08h:00 às 12h:00, os quais serão respondidos pela Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, através publicação no mural de licitações e no site oficial eletrônico da prefeitura (www.saocristovao.se.gov.br) e as informais poderão ser feitas pelo fone: (79) 3045-4937, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

11.1 A contratação decorrente deste chamamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

11.2 A selecionada deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer até a sede da FUMCTUR para assinatura do termo de contrato.



11.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2, ou havendo recusa em fazê-lo, a selecionada responderá pela sanção prevista no Edital.

11.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93, vedada a prorrogação.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DO CHAMAMENTO

12.1 A empresa CONTRADA obrigará-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos.

12.2 . A prestação dos serviços será realizada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

12.3 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes das secretarias e/ou fundações a quem competem os eventos oficiais da cidade.

12.4 Os serviços deverão ser iniciados impreterivelmente em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

12.5 A relação das empresas que adquiriram cotas de patrocínio e/ou apoio financeiro deverá ser encaminhada a fundação a quem compete os eventos em questão.

12.6 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93 combinado o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.7 Independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A remuneração da credenciada advirá do patrocínio e do apoio financeiro que conseguir junto às Instituições Privadas e Públicas.

13.2 A remuneração da CONTRATADA para a captação de recursos **será de 10% (dez por cento) de comissão dos recursos brutos obtidos**, que será abatido do valor do patrocínio recebido;

13.2.1. Para o recebimento do patrocínio a empresa deverá indicar os dados bancários da FUMCTUR.



13.3. O valor das cotas de patrocínio e apoio financeiro a serem negociadas pela CONTRATADA e as contrapartidas oferecidas aos patrocinadores e aos apoiadores serão, à princípio, as constantes no contrato e anexo que integra o contrato, cuja minuta integra este Edital, podendo ser alterada de acordo com o valor do patrocínio e do apoio ofertado.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante credenciada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.4. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da inscrição implica na aceitação tácita e irrestrita pelas interessadas de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

15.2. O resultado do presente chamamento será divulgado no órgão de imprensa responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

15.3. É facultado aos membros da Comissão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado à Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. As interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de chamamento.



15.6. As interessadas são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8. Os casos omissos do presente Chamamento serão resolvidos, conforme o caso, pela Autoridade Competente ou pela Comissão.

15.9. Este chamamento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

15.10. Integram o presente Edital:

ANEXO I – CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – DAS CONTRAPARTIDAS

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente credenciamento.

15.13. No caso de divergência entre os anexos juntados no processo e o documento fornecido pela FUMCTUR, juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem à presente licitação.



São Cristóvão, 05 de Setembro de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” -
FUMCTUR



ANEXO I

CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

A empresa, com sede na, n.º, C.N.P.J. n.º, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º, CREDENCIA o(a) Sr.(a),(CARGO), portador(a) do RG n.º e CPF n.º, para representá-la perante a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, no Chamamento Público n....., que visa o credenciamento de empresas para prestação de serviços de captação, negociação e agenciamento de patrocínio e/ou apoio financeiro junto as instituições privadas e públicas e coprodução dos eventos oficiais da FUMCTUR visando desonerar em partes ou na totalidade os custos dos eventos, dependendo dos recursos captados bem como com esses recursos, organizar a logística e infraestrutura do evento em parceria com a prefeitura municipal sendo coprodutora do mesmo, podendo formular questionamentos, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes.

São Cristóvão, dede 2023

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

Pelo presente termo, empresa, com sede na, n.º, C.N.P.J. n.º, por intermédio de seu representante portador(a) do R.G. n.º e do CPF n.º, vem manifestar junto a FUMCTUR, seu interesse em participar do processo do Chamamento Público n.º _____.

São Cristóvão, de de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso): (...) não emprega menor de dezesseis anos. (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em nenhuma esfera.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR, concluído o processo de credenciamento instituído pelo Chamamento Público no _____/2023, declara credenciada a empresa abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

São Cristóvão/SE,dede 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR



ANEXO VI

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

E-mail 2:

Observações:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



ANEXO VII

“MINUTA”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pela Diretora Presidenta, Sra PAOLA RODRIGUES DE SANTANA, doravante designada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, doravante designada CONTRATADA; pelas cláusulas e condições consubstanciadas no Chamamento Público nº/2023, processo administrativo nº, bem como em face de tudo o que consta no Processo Administrativo nº, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do presente Contrato, por inexigibilidade de licitação, têm justos e contratados os serviços ali previstos, com base no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, submetendo-se as partes ao previsto na mesma lei e às suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui especificamente o objeto do presente Contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços DE CAPTAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE PATROCÍNIO E/OU APOIO FINANCEIRO, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PÚBLICAS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA” - FUMCTUR VISANDO DESONERAR EM PARTES OU NA TOTALIDADE OS CUSTOS DOS EVENTOS, DEPENDENDO DOS RECURSOS CAPTADOS BEM COMO COM ESSES RECURSOS, ORGANIZAR A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DOS EVENTOS EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL SENDO COPRODUTORA DOS MESMOS.



2ª - DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação, firmada com inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, a proposta comercial apresentada pelo Contratado e todas as demais informações constantes do Processo n.º e no Processo n.º..... pertinentes ao objeto do presente instrumento.

4ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A remuneração da contratada advirá do patrocínio e/ou apoio financeiro que conseguir junto as instituições privadas e públicas.

4.2. Os valores e as quantidades de cotas de patrocínio e apoio financeiro a serem negociadas pela CONTRATADA variarão de acordo com cada evento e serão definidas no momento de elaboração de cada projeto comercial do evento elaborado em conjunto CONTRATANTE E CONTRATADAS e a princípio, observando as seguintes modalidades, podendo ser alteradas, tanto no valor quanto na quantidade, de acordo com o valor do patrocínio e do apoio ofertado e política de patrocínio das empresas patrocinadoras e apoiadoras de acordo com o anexo VII do Edital.

4.3.1 Para patrocínios com o mesmo segmento de produto, caso haja mais de uma oferta, será validada a proposta por ordem de protocolo.

4.3.2 As contrapartidas oferecidas aos patrocinadores e aos apoiadores serão, à princípio, as constantes no Anexo VIII do Edital de Chamamento que integra este contrato, podendo ser alterada de acordo com o valor do patrocínio e do apoio e política de patrocínio das empresas patrocinadoras e apoiadoras.

4.4 A oferta de propostas diferenciadas daquelas pré-determinadas na cláusula anterior somente poderão ser comercializadas com expressa autorização e aprovação da CONTRATANTE.

4.5. A remuneração da CONTRATADA para a captação de recursos será de 10% (dez por cento) de comissão dos recursos brutos obtidos



5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de X (XXXXXX) meses, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93.

6ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do disposto nas normas legais e regulamentares específicas, constituem encargos da CONTRATADA:

- a) perceber sua retribuição, de acordo com o estipulado na cláusula quarta, deste instrumento contratual;
- b) prestar, com eficiência, zelo e qualidade, os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- c) responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização direta da CONTRATANTE não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- d) disponibilizar profissionais integrantes de seu corpo técnico para prestar o serviço;
- e) responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, com sucessivas alterações;
- f) fornecer relatórios do status das prospecções e das negociações, devendo entregar a CONTRATANTE cópia dos contratos de patrocínio, apoio e comercialização formalizados;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as suas condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pela lei de licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) observar todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social, com relação a seus empregados que executarão os serviços, diretos ou indiretos, previstos neste Contrato, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.
- i) criar, produzir e confeccionar Media Kit, como materiais de apoio às vendas, contendo informações dos eventos oficiais da cidade, conceito, atrações musicais, valores de cotas de patrocínio e apoio e suas respectivas contrapartidas (propriedades);



j) inserir no Media Kit a identidade visual oficial do evento, inclusive sua logomarca, sendo que sua confecção somente será produzida após a expressa autorização da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”;

k) Intermediar as negociações entre patrocinador e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, respeitando os ajustes que houverem de valores das cotas e tipos de contrapartidas que ficarem acordadas entre as partes;

l) Elaborar e firmar contrato com os patrocinadores de cada evento respeitando as cotas e contrapartidas acordadas entre as partes;

6.2 Fica autorizada a CONTRATADA explorar e divulgar a marca do evento, inclusive identificando-se como a responsável pela sua comercialização.

7ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem encargos da CONTRATANTE:

a) Conduzir reunião inicial, imediatamente a contratação, com todas empresas credenciadas para definição de segmento de carteiras que serão atendidas pelas mesmas e expedir documento contendo tais definições com assinaturas;

b) Viabilizar o melhor desenvolvimento dos trabalhos, adotando tempestivamente as providências técnicas e administrativas necessárias à consecução dos propósitos de que trata o presente instrumento;

c) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização do ajuste;

d) Solicitar relatório das prospecções e do andamento dos serviços;

e) Supervisionar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, verificando se atende às necessidades da Administração Pública Municipal.

f) Fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento de que trata o presente instrumento, quando solicitada.

g) Liberação de área pública, após análise da FUMCTUR, no local do evento para instalação de estrutura denominada “camarote”, a qual será de gerência e responsabilidade do patrocinador.



h) A CONTRATANTE, através da Fiscalização da SEMSURB deverá convidar os ambulantes qualificados pela Prefeitura de São Cristóvão para o evento e fiscalizar marcas que não sejam patrocinadoras oficiais do evento;

i) Honrar com as contrapartidas acordadas com os patrocinadores e viabilizar meios para execução dos mesmos;

j) Fornecer todas as liberações e documentações legais exigidas para execução de cada evento, sendo responsável pelas despesas de taxas, alvarás, licenças e documentações previstos tais como: ECAD, alvará da polícia civil, bombeiros, alvará sanitário e demais documentações legais que se fizerem necessárias para a realização do evento.

8 - DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, através de uma das formas prescritas pelo artigo 79, ambos os artigos da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente instrumento, na forma de extrato, será feita conforme previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento de Contrato poderá sofrer alterações de acordo com o que reza o Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, mediante assinatura de TERMO ADITIVO específico para tal fim.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.



11.2. Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas por normas subsequentes.

12 - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

São Cristóvão, ___ de _____ de 2023.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: _____



ANEXO VII

COTAS PARA PATROCÍNIO

a) COTA OURO

- Valor = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Quantidade = até 10 (dez) cotas, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Espaço expositor por cota – 4m x 4m (quatro metros por quatro metros) totalizando 160m² (cento e sessenta metros quadrados).
- ❖ **Sem montagem – espaço para expositor.**

• Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - todos panfletos.
 - todos adesivos.
 - 30 (trinta) *outdoors/busdoors* (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 05 (cinco) citações em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de *led* do palco.

• Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.

b) COTA PRATA

- Valor = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- Quantidade = até 15 (quinze) cotas, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Espaço expositor por cota – 4m x 4m (quatro metros por quatro metros) totalizando 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados).



❖ **Stand com montagem básica.**

● **Propriedades de Merchandising:**

- ✓ Assinatura da marca em: - todos cartazes.
- 10 (dez) *outdoors/busdoors* (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 03 (três) citações em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de *led* do palco.

● **Propriedades de Mídia:**

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais.

c) COTA BRONZE

- Valor = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Quantidade = até 20 (vinte) cotas, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Espaço expositor por cota – 4m x 4m (quatro metros por quatro metros) totalizando 320m² (trezentos e vinte metros quadrados).

❖ **Stand com montagem básica.**

● **Propriedades de Merchandising:**

- ✓ Assinatura da marca em: - todos cartazes.
- 10 (dez) *outdoors/busdoors* (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 01 (uma) citação em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de *led* do palco.

● **Propriedades de Mídia:**

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais.



d) COTA DIAMANTE (SHOW)

- Valor = R\$ 200.000,00 (duas mil reais).
- Quantidade = até 02 (duas) cotas, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

• Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - todos panfletos.
 - todos adesivos.
 - 30 (trinta) *outdoors/busdoors* (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ 10 (dez) citações em cada show musical realizado na Praça de Eventos;
- ✓ 10 (dez) galhardetes, distribuídos por toda a área do evento;
- ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
- ✓ Assinatura da marca nos pórticos de área do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de *led* do palco;
- ✓ Espaço de 16m² (dezesseis metros quadrados) para construção de *stand* para comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços*;
- ✓ Possibilidade de ativação da marca através de ações promocionais**.

** A construção e ambientação do espaço serão de responsabilidade do patrocinador; o projeto deverá ser previamente acordado pelo organizador do evento.*

***As ações promocionais deverão ser previamente acordadas com a organização do evento.*

• Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3” em chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.

e) COTA PATROCÍNIO GERAL (SHOW)

- Valor = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- Quantidade = até 01 (uma) cota, totalizando R\$ 400.000,00 (oitocentos mil reais).



• Propriedades de Merchandising:

- ✓ Assinatura da marca em:
 - todos cartazes.
 - todos panfletos.
 - todos adesivos.
 - 50 (cinquenta) *outdoors* /*busdoors* (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ Chancela de produto oficial do evento;
 - ✓ 10 (dez) citações em cada show musical realizado na Praça do evento;
 - ✓ 20 (vinte) galhardetes, distribuídos por toda a área do evento;
 - ✓ Assinatura da marca no pórtico de entrada do evento;
 - ✓ Assinatura da marca nos pórticos de área do evento;
 - ✓ Veiculação da marca nos painéis de *led* do palco;
 - ✓ Espaço de 36m² (trinta e seis metros quadrados) para construção de *stand* para comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços*;
 - ✓ Possibilidade de ativação da marca através de ações promocionais**.
 - ✓ Distribuição de *blimps* fornecidos pelo patrocinador para os espaços do evento.
- * A construção e ambientação do espaço serão de responsabilidade do patrocinador; o projeto deverá ser previamente acordado pelo organizador do evento.**

****As ações promocionais deverão ser previamente acordadas com a organização do evento.**

• Propriedades de Mídia:

- ✓ Assinatura coletiva nos principais jornais locais;
- ✓ Assinatura coletiva em revistas;
- ✓ Assinaturas de 3” em todas as chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3” em todas as chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.
- ✓ Assinatura em hot site
- ✓ Assinatura em todas as propriedades de mídia e merchandising